

Colatina, 19 de junho de 2023.

MENSAGEM N.º 054/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

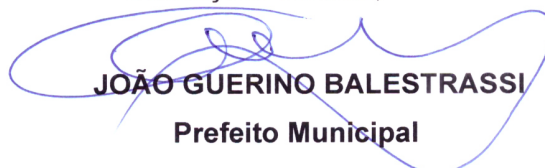
A Administração Pública Municipal tem investido em ações que visam a melhoria da infraestrutura física das escolas municipais, ajudando a cumprir os Termos de Ajustamento de Condutas assinados junto ao Ministério Público, referentes as reformas de unidades de ensino. Para tanto implantou na rede municipal de educação de Colatina o Programa que têm contribuído significativamente com melhoria.

No entanto, diante da necessidade de ampliar a possibilidade de aplicação dos recursos recebidos pelas unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação solicita a alteração da Lei 6.919/2021 com o objetivo de proporcionar mais condições para realização das atividades nas escolas garantindo o desenvolvimento de metodologias de trabalho utilizando os recursos em favor do aprendizado dos estudantes.

Dessa forma submetermos ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Altera o artigo 4º da Lei 6.919/2021 que institui o “Programa Municipal de Dinheiro Direto na Escola” – PMDDE”, cujo objetivo é a liberação de recursos financeiros para manter, reparar e melhorar a infraestrutura física das escolas municipais, reforçar a autogestão escolar nos planos financeiro e administrativo, contribuindo para a elevação dos índices de desempenho da educação básica em cada unidade de ensino.

Espero que essa Casa de Leis, imbuída do compromisso com o povo, aprovem o presente PROJETO DE LEI, tal como redigido e em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, o que viabilizará o início dos trabalhos do processo seletivo.

Saudações cordiais,


JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Prefeito Municipal

Exmº. Sr. Felipe Coutinho Martins

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta.



PROJETO DE LEI Nº _____.

Inclui os incisos VI e VII, no art. 4º, da Lei 6.919/2021, que institui o “Programa Municipal de Dinheiro Direto na Escola”– PMDDE” _____ :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 6.919, de 22 de dezembro de 2021, que institui o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE, com a finalidade de prestar assistência financeira às unidades de educação da Rede de Ensino do Município de Colatina–ES, tem sua redação alterada, com a inclusão dos incisos VI e VII e passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 4º Os recursos do PMDDE - Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola deverão ser empregados, conforme Plano de Aplicação, visando sempre o bem coletivo, para:

- I - Aquisição de peças e acessórios de equipamentos;
- II - Manutenção, conservação e pequenos reparos em móveis, equipamentos e nas instalações físicas da unidade escolar;
- III - Aquisição de materiais para manutenção da unidade de ensino;
- IV - Pagamento de despesas com regularização de documentos do Conselho de Escola.
- V - Manutenção e recuperação de carteiras escolares e mesas do professor;
- VI - Aquisição de material didático-pedagógico;
- VII - Aquisição de material de higiene e limpeza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalterados os demais artigos da Lei nº 6.919/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003400320031003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 22/06/2023 17:46

Checksum: **8EB0051F29C44D700AD93FDBD0062C8093C1CC67B1F7A403B9C89D73C468E635**

